ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:
A contratação de entidade hospitalar tem por objeto a prestação de serviços contínuos de assistência à saúde, consistentes na realização de atendimentos de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Presidente Castello Branco/SC. Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, que compreende a disponibilização de equipe médica, em regime de sobreaviso e/ou plantão presencial, conforme a necessidade do serviço.
O quantitativo de atendimentos será variável, de acordo com a demanda espontânea da população e os encaminhamentos realizados pelo Município.
O prazo de vigência da contratação será de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme a legislação vigente.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, e não foi possível encontra objeto semelhante ao que pretendemos contratar.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
A contratação está fundamentada no ETP número 005/2026.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
A solução proposta abrange a prestação de atendimento integral e contínuo de urgência e emergência no Hospital São Francisco, mediante organização de escala médica em regime de sobreaviso e/ou plantão presencial, nas especialidades previamente definidas, assegurando cobertura assistencial ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
O fluxo de atendimento inicia-se com o encaminhamento do paciente pelo Município, seguido de sua recepção, acolhimento e triagem pela equipe do contratado, com aplicação obrigatória de protocolo de classificação de risco. A partir dessa etapa, o atendimento é realizado pelo médico plantonista do pronto-socorro, que, conforme a gravidade do caso, poderá acionar médico especialista integrante da escala de sobreaviso ou plantão presencial. Nesses casos, o especialista deverá avaliar o paciente no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar do acionamento, observando-se os critérios clínicos e a classificação de risco atribuída.
A contratada poderá, a seu critério, substituir total ou parcialmente o regime de sobreaviso por plantão presencial em determinadas especialidades, desde que assegurada a prontidão e a tempestividade no atendimento. O sobreaviso caracteriza-se pela disponibilidade do profissional médico para atendimento quando solicitado, devendo garantir condições de comparecimento em tempo hábil, conforme a urgência do caso, sendo o acionamento devidamente registrado em prontuário pelo médico plantonista, em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Medicina.
Após o atendimento inicial e eventual avaliação especializada, o paciente poderá receber alta ou ser internado, conforme indicação clínica, sendo, neste último caso, adotados os procedimentos administrativos pertinentes, incluindo solicitação de internação via sistema competente. Todos os atendimentos deverão ser integralmente registrados em prontuário, garantindo rastreabilidade, transparência e suporte às atividades de auditoria.
A contratada deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e equipe multiprofissional qualificada para assegurar a adequada prestação dos serviços, sem qualquer

ônus direto aos usuários do SUS. Além disso, deverá fornecer fluxograma detalhado de atendimento, manter registros organizados, disponibilizar prontuários para auditoria pelo Município e apresentar relatórios mensais consolidados dos atendimentos realizados, como condição para o pagamento.
O pagamento dos serviços ficará condicionado à efetiva comprovação da execução, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e acompanhadas da documentação exigida, incluindo relatórios assistenciais. A contratada também deverá prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e condições estabelecidos pela legislação e normativas aplicáveis, bem como fornecer informações sempre que solicitado pelo Município.
Por fim, deverá observar integralmente as diretrizes do Sistema Único de Saúde, incluindo as normas do Ministério da Saúde e pactuações regionais, especialmente no que se refere à classificação de risco, tempos de atendimento e garantia de acesso universal, devendo comunicar imediatamente ao Município qualquer eventual indisponibilidade na prestação dos serviços pactuados.

5. Requisitos da contratação

Para a devida formalização da contratação, é necessário o envio dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Cartão do CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidões CEIS e CNEP;
- Declaração de inexistência de impedimentos para participar do certame e/ou da execução do contrato.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, garantindo atendimento de urgência e emergência aos usuários do SUS do Município durante toda a vigência contratual.
O fluxo inicia-se com o encaminhamento do paciente pelo Município, seguido de acolhimento, triagem com classificação de risco e atendimento pelo médico plantonista, com possibilidade de acionamento de especialista em regime de sobreaviso ou plantão presencial, conforme a necessidade clínica.
A contratada deverá assegurar equipe qualificada, estrutura adequada e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com registro de todos os atendimentos em prontuário. Deverá, ainda, apresentar relatórios mensais e disponibilizar documentos para auditoria caso necessário.
O pagamento estará condicionado à comprovação dos serviços prestados, e a execução deverá observar as normas do SUS, garantindo atendimento integral, gratuito e de qualidade até o encerramento do contrato.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), sendo a gestora do contrato a Sra. Graziela e como fiscal a Sra. Jhenifer Lavandoski Padilha, aos quais competirá monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância das normas aplicáveis.
O pagamento dos serviços estará condicionado à validação da execução pelo fiscal do contrato, com base na documentação comprobatória apresentada. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e notificadas à contratada para correção, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas, quando cabível.

8. Critérios de medição e de pagamento.

A medição dos serviços será realizada mensalmente. O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado à validação pelo fiscal do contrato.

Os valores contratuais poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de formalização do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.
A seleção do fornecedor será realizada considerando tratar-se de entidade hospitalar de referência, localizada na mesma comarca do Município, o que assegura maior proximidade, integração com a rede de atenção à saúde e agilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
A escolha fundamenta-se, ainda, na capacidade técnica instalada, na disponibilidade de atendimento contínuo de urgência e emergência e na aptidão para atender à demanda do Município com qualidade e resolutividade.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
Para o exercício financeiro de 2026, estima-se o valor total da contratação em R$ 19.543,33 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), considerando a prestação contínua dos serviços ao longo do período contratual.
O valor da contratação decorre de rateio previamente definido no âmbito da Comissão Intergestores Regionais do Alto Uruguai Catarinense – CIR AUC, conforme deliberação constante no Ofício nº 019/2025 – CIR AUC, aprovado pelos Secretários Municipais de Saúde da região, em anexo, o qual prevê reajuste de 5,05% em relação ao valor do exercício anterior, sendo que, em 2025, o repasse foi de R$ 18.603,84 (dezoito mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
A contratação está estruturada em 10 (dez) parcelas mensais, correspondendo ao valor unitário aproximado de R$ 1.954,33, com ajuste na última parcela para fins de adequação ao valor global.

11. Adequação orçamentária.
Parecer contábil em anexo assinado pelo contador Giovani Durigon De Santi - CRC/SC048194/O-0.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
A execução dos serviços ocorrerá no Hospital São Francisco, localizado em Concórdia/SC. O recebimento será realizado de forma mensal, em caráter provisório, mediante a efetiva prestação dos serviços. O recebimento definitivo dar-se-á após a análise dos relatórios apresentados e validação pelo Município quanto à correta execução contratual.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, tendo em vista a natureza dos serviços prestados. Da mesma forma, não se aplicam condições de manutenção ou assistência técnica, considerando tratar-se de prestação de serviços de assistência à saúde.

Presidente Castello Branco/SC, 24 de março de 2026.

Maria Paula Engel
Agente Administrativo